

CAPÍTULO XIX

VIVÊNCIAS E PRÁTICAS NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA

Álamo Chaves de Oliveira Pinheiro

1 INTRODUÇÃO

As sociedades – nas idades antiga, média e moderna – desenvolveram formas de organização para tornar possível a vida em grupo e a coexistência de diferentes grupos. As sociedades se organizam em torno de interesses e aspectos comuns, visando a vida e a segurança coletiva.

Se pensarmos historicamente, podemos dizer que a primeira forma conhecida de organização da sociedade está descrita nos livros bíblicos. O personagem Abraão possuía um filho – Ismael – gerado pela sua criada Agar e outro filho – Isaque – gerado pela sua esposa Sara. A certa altura, Sara exige que o patriarca expulse a criada e o filho de suas terras, uma vez que Agar a tem destrutado. Abraão diz à criada que ela deve ir embora com o filho. Eles partem dali e se estabelecem no deserto. A história diz que Isaque deu origem ao povo hebreu ao passo que Ismael originou as nações árabes. A passagem bíblica que relata a construção e a destruição da Torre de Babel é outra história que nos dá conta de formas de organização social: segundo o livro de Gênesis, a humanidade falava um único idioma em toda a Terra. Após o episódio conhecido como o Grande Dilúvio, parte da humanidade rumou para as terras do Oriente e, ali, decidem construir uma grande torre que tornasse possível ao homem alcançar o céu. Para evitar esse tipo de empreendimento humano, diz a história bíblica que Deus teria descido dos céus e misturado as vozes dos homens para que eles se confundissem e não pudessem entender uns aos outros. Dessa forma, os homens se dispersam por todo o mundo. Embora não esteja explícito no livro bíblico, pressupõe-se que homens que falavam uma mesma nova língua se juntaram e formaram novas comunidades baseadas nos novos grupos linguísticos.

Esses exemplos bíblicos mostram formas macro de organização da sociedade, uma vez que estão ligadas à origem de povos e nações. Entretanto, quanto mais uma sociedade se desenvolve, mais ela irá dispor de formas de micro organização, uma vez que estarão ligadas aos interesses dos indivíduos em si, dentro de um plano maior, como um povo ou uma nação. Essas formas de

organização em um ambiente micro podem se constituir em razão do interesse comum de um ajuntamento de pessoas. Por exemplo: grupos de pessoas com pensamentos políticos similares podem formar partidos políticos. Pessoas que seguem uma mesma fé podem se agrupar numa única religião.

Alguns grupos são formados no século XIX, no Ocidente. Entretanto, outras formas de organização social são formadas no início do século XX no formato pelo qual são conhecidos nos dias de hoje. Algumas dessas formas de organização são conhecidas como movimentos associativos. A partir de 1950, assistimos a um salto nos avanços tecnológicos. É quando se inicia a era Moderna. É também quando as formas de organização da sociedade se fortalecem e se expandem.

No Brasil, surgem sindicatos, grêmios, associações, entre outros movimentos associativos, e instituições que já existiam – como os partidos políticos –, que se tornam mais robustas e se multiplicam.

2 UM BREVE HISTÓRICO

Em 1808, D. João VI chegou ao Brasil fugindo das invasões napoleônicas que ocorriam na Europa. Em sua comitiva estava a então Real Biblioteca. Um decreto expedido em 29 de outubro de 1810 determina a fundação da Real Biblioteca no Brasil, hoje denominada Fundação Biblioteca Nacional (FBN) e localizada no Rio de Janeiro. Atualmente, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) a considera uma das dez maiores bibliotecas nacionais do mundo. A FBN também detém o título de maior biblioteca nacional da América Latina (FBN, 20--?).

Criada por Pedro Gomes Ferrão Castelo Branco e conhecida como Biblioteca Central dos Barris, a Biblioteca Pública do Estado da Bahia (BPEB), inaugurada em 1811, é considerada a primeira biblioteca pública da América Latina (IPHAN, 2013).

Em 1821, o bibliotecário Luís Joaquim dos Santos Marrocos assume o cargo de prefeito da Real Biblioteca, no qual permanece até 1825. Em 1822, frei Antônio de Arrábida é nomeado autoridade máxima da Biblioteca, cargo que passa a ter o nome de bibliotecário (FBN, 20--?).

Também em 1822, a Real Biblioteca passa a receber um exemplar de todas as obras, folhas periódicas e volantes impressos na Tipografia Nacional, fato precursor do que hoje é a Lei do Depósito Legal. A Real Biblioteca passa a se chamar Biblioteca Nacional, em 1876 (FBN, 20--?).

Em 1915, dentro das instalações da Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro, foi criado o primeiro Curso de Biblioteconomia no Brasil. Considerado o primeiro da América Latina e o terceiro no mundo, o curso seguia o modelo da École de Chartres, na França, tido como o melhor existente à época (FBN, 20--?).

Outros cursos surgiram em São Paulo, nos anos de 1929 e de 1936, ensejando a criação, em 1932, da Associação Paulista de Bibliotecários (APB), a primeira entidade de classe da área de Biblioteconomia no Brasil.

Em 1954, acontece, em Recife (PE), o primeiro Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação (CBBDD). Alguns dos temas do evento foram “A situação atual do leitor brasileiro e ensino profissional”, “Processos técnicos”, “Bibliotecas públicas, infantis, de escolas primárias e especializadas” e “Bibliografias, associações bibliotecárias e legislação profissional” (FEBAB, 20--?).

Uma grande conquista para a área foi a publicação, em 1958, da Portaria n.º 162 do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), que garantiu que a profissão de bibliotecário fosse regulamentada no Serviço Público Federal e, posteriormente, incluída no 19º Grupo das Profissões Liberais.

Com sede e foro na cidade de São Paulo, surge em 26 de julho de 1959, a Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições (FEBAB), com a missão de “defender e incentivar o desenvolvimento da profissão e com o objetivo de congregar as entidades para se tornarem membros, coordenar e desenvolver atividades que promovam as bibliotecas e seus profissionais, apoiar as atividades de seus filiados e dos profissionais associados”, entre outros (FEBAB, 20--?).

Todos esses fatores irão culminar na consolidação de uma grande conquista para os bibliotecários brasileiros no ano de 1962, quando a aprovação da Lei n.º 4084 coroou todo o trabalho realizado por diversas entidades desde então, ao regular, até hoje, o exercício da profissão no Brasil e estabelecer as prerrogativas dos portadores de diploma em Biblioteconomia no país.

Também em 1962, com sede e foro no Distrito Federal, foi criado o Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), com jurisdição em território nacional, nos termos da Lei n.º 4.084/62, do Decreto n.º 56.725/65 que a regulamenta e a Lei n.º 9.674/98. O CFB é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, atualmente constituído por quatorze membros efetivos e três suplentes, designados pelo título de Conselheiros Federais, todos brasileiros natos, bacharéis em Biblioteconomia, com mandato trienal, eleitos nos termos legais e na forma prevista do regimento interno da instituição (CFB, 2002?). Laura Garcia Moreno Russo foi a primeira presidente do CFB.

O CFB tem a missão de orientar, supervisionar e disciplinar o exercício da profissão de bibliotecário em todo o território nacional, bem como o de contribuir para o desenvolvimento da Biblioteconomia em todo o Brasil. Além disso, o CFB exerce ações administrativo-executiva, normativa, regulamentar, consultiva, supervisora, disciplinar e contenciosa, como instância originária ou recursal (CFB, 2002?).

Por volta de 1990, o CFB elaborou um Projeto de Lei que alteraria a Lei n.º 4084/62. Nesse documento, a intenção era garantir que as atividades de tratamento, registro e recuperação da informação, independentemente do suporte, fossem executadas exclusivamente por bibliotecários. A Lei n.º 9.674 foi promulgada em 1998 para complementar a Lei n.º 4084/62 no que tange à normatização de denúncias e o enquadramento de pessoas não habilitadas na Lei de Contravenções Penais, bem como o pagamento de multa em caso de descumprimento do que está previsto no texto legal (CFB, 2002?).

No dia 6 de outubro de 2017, o CFB publicou a Resolução nº 184/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da indicação do nome e do registro profissional do bibliotecário nos documentos e fichas catalográficas sob sua responsabilidade. De acordo com a decisão, é obrigatório citar o número de registro no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), após a assinatura de qualquer trabalho relacionado com as atividades biblioteconômicas em quaisquer empreendimentos e por quaisquer meios. Pela Resolução, o número do registro do profissional no CRB deve constar abaixo das fichas catalográficas de publicações de quaisquer natureza e trabalhos acadêmicos.

Atualmente, o CFB é composto por 14 CRBs que abarcam todo o território nacional. São eles: CRB-1 (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul), CRB-2 (Pará, Amapá e Tocantins), CRB-3 (Ceará e Piauí), CRB-4 (Pernambuco e Alagoas), CRB-5 (Bahia e Sergipe), CRB-6 (Minas Gerais e Espírito Santo), CRB-7 (Rio de Janeiro), CRB-8 (São Paulo), CRB-9 (Paraná), CRB-10 (Rio Grande do Sul), CRB-11 (Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima), CRB-13 (Maranhão), CRB-14 (Santa Catarina) e CRB-15 (Paraíba e Rio Grande do Norte).

Por deliberação do CFB, em 1º de março de 2010, o CRB 12ª Região, que compreendia o Estado do Espírito Santo, foi transformado em uma delegacia vinculada ao Conselho Regional de Biblioteconomia 6ª Região (CRB-6), de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte. Dessa forma, os bibliotecários que residem no Espírito Santo são registrados no CRB-6, juntamente com os que vivem em Minas Gerais.

3 O CRB-6

O CRB da 6ª Região (CRB-6), criado com a publicação da Resolução CFB nº. 4 de 12 de julho de 1966, é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, cuja sigla, jurisdição e sede são designadas em resoluções específicas do CFB.

Sua estrutura atual é composta pelas comissões permanentes e obrigatórias de: Ética Profissional, Licitação e Tomada de Contas e Fiscalização Profissional. Também compõem a estrutura do Conselho as comissões de: Legislação e Normas e Divulgação. Existem, ainda, comissões temporárias para atender demandas específicas do CRB-6. Algumas dessas comissões são: Bibliotecas Escolares, Medalha Professora Etelvina Lima, Eventos, Recursos Humanos, Patrimônio e Eleitoral.

A diretoria do Conselho é composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, Diretor Financeiro (antigo Tesoureiro), Diretor Administrativo e Diretor Técnico (antigos Primeiro e Segundo Secretários).

Os diretores de escolas de Biblioteconomia bem como os coordenadores de cursos de Graduação em Biblioteconomia de Minas Gerais e do Espírito Santo e os presidentes das associações de classe mineiras e capixabas são membros natos do Conselho, de acordo com o disposto no Art. 21 da Lei 4.048/62.

A gestão do Conselho é composta por 15 conselheiros efetivos e quatro conselheiros suplentes, com três anos de mandato. A eleição de uma chapa ocorre por escrutínio secreto e maioria de votos dentre as chapas registradas no pleito. Um conselheiro pode atuar em duas gestões seguidas, sendo vedada a participação em um terceiro mandato consecutivo.

O trabalho realizado pelos conselheiros é totalmente voluntário, não cabendo quaisquer tipos de remuneração direta ou indireta.

A bibliotecária Annaiz Maria Pereira Vial foi a primeira presidente do CRB-6, entre 1967 e 1969. Ela foi a primeira bibliotecária registrada em Minas Gerais, sendo, portanto, a portadora do registro profissional CRB-6/0001. Vial também foi a segunda presidente da Associação de Bibliotecários de Minas Gerais (ABMG).

O Conselho é obrigado a cumprir os requisitos previstos na Lei de Acesso à Informação (LAI), que exige a apresentação de balancetes – os quais incluem despesas com diárias e ajuda de custo, entre outros. As informações podem ser consultadas com mais detalhes no site: www.crb6.org.br.

O CRB-6 tem a missão de fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à legislação vigente em sua jurisdição, que são os estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

3.1 A VIVÊNCIA NOS CONSELHOS REGIONAIS DE BIBLIOTECONOMIA

Em geral, a sociedade e os próprios bibliotecários possuem uma ideia equivocada do que é e para que servem os conselhos profissionais. Não é raro encontrar quem questione a existência dos conselhos e mesmo a sua atuação.

É importante ter em mente que a função de um conselho é: 1) registrar os profissionais aptos a exercer a profissão, na qual se graduaram, dentro da jurisdição do conselho; 2) fiscalizar a atuação desses profissionais; 3) supervisionar a ética profissional; 4) disciplinar a classe; e 5) julgar os profissionais inscritos nos respectivos quadros.

Para que isso ocorra, os conselhos profissionais, enquanto autarquias federais, cobram uma anuidade dos bibliotecários registrados em suas jurisdições. Essa anuidade é um tributo estabelecido pelo CFB e corrigido anualmente. O objetivo da cobrança da anuidade é a sustentabilidade da instituição. Ou seja, serve para o pagamento dos salários dos funcionários, das diversas assessorias, aluguéis, contas em geral, materiais de insumo e de papelaria, diárias, entre outras despesas. Toda a estrutura logística e de material humano para que as atividades dos conselhos aconteçam demandam custos. Custos esses supridos com a cobrança da anuidade.

O critério utilizado pelo CFB para o cálculo do valor da anuidade leva em consideração a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Do total do valor arrecadado com o pagamento da anuidade pelos profissionais inscritos, 25% é obrigatoriamente direcionada para o CFB. Esse percentual é denominado cota-parte e todos os conselhos no Brasil estão obrigados a enviar o valor. Os 75% restantes permanecem no conselho de origem.

É importante ressaltar que o objetivo dos conselhos é proteger a sociedade dos maus profissionais. Por exemplo, o Conselho Regional de Medicina, por meio do registro dos bacharéis em Medicina e da fiscalização dos médicos registrados, pode garantir que determinado profissional está apto a exercer sua profissão. Da mesma forma, o CRB-6, ao fiscalizar bibliotecas em todo Estado de Minas Gerais e Espírito Santo, garante à sociedade que o bibliotecário ali presente está apto a exercer suas funções. Logo, não é função dos conselhos proteger a classe profissional. Mas, indiretamente, isso acaba acontecendo, uma vez que se uma biblioteca não possui bibliotecário, a

instituição será autuada pelos fiscais do Conselho e terá um prazo para a contratação de um profissional. Obviamente, a instituição irá contratar um bibliotecário com suas obrigações regulares perante o CRB-6, que somente dará baixa no processo daquela instituição mediante comprovação da contratação de um profissional. Dessa forma, a sociedade tem a certeza de contar com bibliotecários habilitados ao passo que os bibliotecários em geral são beneficiados, indiretamente, pelas vagas de emprego abertas pelas fiscalizações realizadas. Isso gera um círculo que se retroalimenta.

Para fins de esclarecimento, a função primária de proteger a classe profissional compete aos sindicatos. São os sindicatos que, entre outras ações, promovem a defesa dos direitos dos bibliotecários, estimulam a organização da classe, participam das negociações coletivas de trabalho, intercedem pelo cumprimento dos acordos coletivos, agem em prol do fortalecimento da classe e colaboram com o poder público e o setor privado para solucionar problemas da área como um todo.

Já existiu um sindicato mineiro de bibliotecários, mas, atualmente, não existe sindicato. Diversos movimentos, nos últimos anos, se engajaram na tentativa de restabelecer um sindicato em Minas, mas, nenhuma tentativa prosperou.

Em São Paulo, o Sindicato dos Bibliotecários, Cientistas da Informação, Historiadores, Museólogos, Arquivistas, Documentalistas, Auxiliares de Biblioteca e de Centros de Documentação no Estado de São Paulo (SINBIESP), criado em 22 de agosto 1985, representa legalmente os bibliotecários atuantes no Estado. Um de seus principais objetivos é a defesa da categoria profissional liberal, composta de profissionais autônomos, servidores públicos, trabalhadores assalariados e aposentados. O SINBIESP oferece assessoria jurídica, atendimento a empresas, tabelas de recomendações salariais e convênios com outras instituições.

Coletivamente, existe um pensamento equivocado no qual essa função de proteção aos bibliotecários cabe aos conselhos profissionais. Por isso, é importante ressaltar o papel de cada entidade.

Da mesma forma, é creditada às associações de bibliotecários a luta pela proteção da classe. O que também é um equívoco. As funções de uma associação podem variar. Em terras mineiras, existe a ABMG, cuja missão é

[...] congregar bibliotecários, instituições e pessoas interessadas em biblioteconomia, ciência da informação e áreas afins. Defender os interesses e apoiar as reivindicações dos associados. Representar os associados junto aos órgãos da classe nacionais e internacionais, aos órgãos públicos e privados e incentivar o aprimoramento da profissão e o desenvolvimento cultural através de cursos, congressos, seminários, palestras e outros (ABMG, 2018?).

Alguns estados do Brasil, como Santa Catarina e Rio Grande do Sul, possuem associações de bibliotecários fortes e representativas. A Associação Catarinense de Bibliotecários (ACB) edita a

Revista ACB, indexada no portal de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e livros pela Editora ACB. Além disso, realiza desde 1982, o evento estadual “Painel Biblioteconomia em Santa Catarina”, atualmente em sua 36ª edição. A ACB também possui uma loja virtual para venda de produtos personalizados. Em Porto Alegre, a Associação Rio-Grandense de Bibliotecários (ARB) congrega bibliotecários, bacharéis e estudantes de Biblioteconomia, técnicos e estudantes do curso técnico em Biblioteconomia do Estado do Rio Grande do Sul. A ARB possui uma forte comunicação institucional, que atinge, inclusive, outros estados do país.

Esses esclarecimentos sobre as diversas entidades de classe são importantes para que a sociedade e também os bibliotecários direcionem melhor suas demandas. É direito de qualquer pessoa reclamar junto aos conselhos a falta de bibliotecários qualificados na biblioteca da escola em que seus filhos estudam, por exemplo.

Lançando um olhar para as instituições públicas de educação regular de ensino básico, fundamental, médio e/ou técnico, é possível perceber a situação crítica e alarmante das bibliotecas dessas escolas. O que deveriam ser bibliotecas, na verdade, são depósitos desorganizados de livros, em sua maioria livros velhos, obsoletos, em mau estado de utilização e conservação, livros didáticos fora do período de uso, ou livros sem qualquer relação com o ensino regular. Esses espaços, normalmente, ficam a cargo de professores com os mais variados problemas físicos, psicológicos ou outros que impedem seu aproveitamento em sala de aula. Na maior parte dos casos encontrados pelos bibliotecários-fiscais, não há qualquer organização do acervo das escolas públicas, não há prestação de serviços minimamente estruturados, bem como não há políticas de uso e de desenvolvimento do que deveria ser uma biblioteca.

Nesses casos, quando o bibliotecário-fiscal identifica a ausência de um bibliotecário na biblioteca, a instituição é notificada e recebe um prazo para regularizar a situação. Caso a instituição não contrate um bibliotecário para sua biblioteca, a mesma é intimada para um julgamento, no qual o responsável pela instituição tem a oportunidade de apresentar uma defesa para a irregularidade e, conseqüentemente, propor a solução do problema, ou seja, assumir um compromisso de contratar um bibliotecário e encaminhar as provas da contratação do profissional dentro de determinado prazo. Caso a instituição não contrate um bibliotecário, o Conselho pode aplicar uma multa, cujo valor será decidido pelos conselheiros.

Não é raro que prefeitos ou secretários de educação e/ou cultura dos municípios fiscalizados, ou seus advogados, compareçam ao julgamento no plenário do Conselho. A justificativa dada, normalmente, gira em torno de um problema comum a quase totalidade das cidades brasileiras: a inexistência do cargo de bibliotecário. Para que haja o cargo no município, é necessário que os

vereadores criem o cargo na Lei Orgânica Municipal. No Estado, a criação do cargo é uma incumbência dos deputados. Além disso, é necessário definir valores que entrarão no orçamento municipal ou estadual para custear o salário dos novos profissionais a serem admitidos via concurso público.

Obviamente, o movimento para criar um novo cargo não é algo simples. Uma solução encontrada por prefeitos em Minas Gerais foi a contratação de profissionais terceirizados temporariamente até que a Câmara realize todos os trâmites para abertura de concursos.

E, no tocante a concursos públicos, um problema constantemente encontrado pelos conselhos são as diferenças salariais existente entre bibliotecários e outras profissões de nível superior. Muitas vezes, o salário oferecido para bibliotecários é inferior ao oferecido para as outras profissões de nível superior. Não é raro também que a exigência para que se ocupe a vaga de bibliotecário seja possuir Ensino Médio – em detrimento do Curso de Graduação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e o devido registro no CRB. Nesses casos, o Conselho encaminha para a organizadora do concurso, bem como para a prefeitura municipal, um ofício no qual se questiona o edital publicado. Na maioria das vezes, o edital é corrigido, seja equiparando o salário oferecido para o cargo de bibliotecário aos demais cargos de nível superior, seja especificando a exigência de diploma em curso superior em Biblioteconomia e o registro profissional no CRB.

Lançando um olhar para as instituições privadas de ensino básico, fundamental, médio e/ou técnico, a situação normalmente encontrada não é menos complexa. Escolas pequenas, especialmente as de ensino infantil, não possuem bibliotecas ou possuem a chamada “sala de leitura”. Em geral, essas escolas particulares utilizam as mais diversas justificativas para tentar explicar a inexistência de uma biblioteca ou a administração da “sala de leitura” por professores. Diante da falta de instrumentos legais, o CRB se vê, muitas vezes, de mãos atadas em relação à melhor forma de proceder para com as escolas infantis de pequeno porte.

A Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, dispõe sobre a universalização das bibliotecas escolares nas instituições de ensino do País. É sabido que a falta de profissionais suficientes para atender a totalidade das bibliotecas nas escolas de todo o Brasil impedirá o cumprimento dessa meta dentro do prazo. Um Projeto de Lei, apresentado pela deputada Laura Carneiro, propôs uma nova definição de biblioteca escolar e a criação de um Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE), com vistas a tentar atender a Lei nº 12.244.

Entretanto, a própria Lei nº 12.244 é utilizada por diretores ou coordenadores pedagógicos de escolas particulares, os quais alegam que somente a partir do ano 2020 são obrigados a constituírem uma biblioteca em suas escolas. Em julgamentos ocorridos no plenário do CRB,

alguns proprietários de instituições privadas de ensino afirmaram que iriam fechar as bibliotecas de suas escolas até o ano 2020. O objetivo de fechar suas bibliotecas é o de não precisar contratar bibliotecários. Nesses casos, se, realmente, a biblioteca é fechada, não há qualquer outra ação que o Conselho possa realizar em prol do bibliotecário. Se não tem biblioteca, não há obrigatoriedade de bibliotecários.

A Comissão Temporária de Bibliotecas Escolares do CRB-6, por exemplo, tem realizado intensos trabalhos de esclarecimentos e conscientização em relação às bibliotecas escolares, infantis e juvenis. Um dos parceiros da Comissão nessa empreitada é o Grupo de Estudo em Bibliotecas Escolares (GEBE), da Escola de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Além de campanhas e ações pontuais, foram realizadas diversas reuniões com o Governo do Estado de Minas Gerais e com prefeituras, com o objetivo de tratar da situação das bibliotecas nas escolas públicas.

Uma realidade desoladora que se apresenta em bibliotecas escolares e públicas ocorre em pequenas cidades interioranas. Os salários oferecidos em cidades muito pequenas, em geral, são baixos, seja em instituições privadas, seja na esfera municipal. Mas, essa é uma realidade compartilhada por profissionais de outras áreas, como professores e pedagogos. Infelizmente, não existe solução fácil. E, por isso, muitos bibliotecários não aceitam mudar para essas cidades por um baixo salário. Isso acarreta a falta de profissionais em grande parte do interior do Brasil. Os cursos a distância foram pensados como uma forma de suprir essa carência de profissionais, mas, ainda assim, não será o bastante para sanar esse problema. Num primeiro momento, o País precisa tomar a decisão de que Educação é uma prioridade institucional e, num segundo momento, essa situação passa por questão econômica e de planejamento.

A situação só é um pouco acalentadora em três casos: nas empresas privadas, nas universidades públicas e nas instituições particulares de ensino superior.

Nas empresas privadas, há uma crescente necessidade de organização e tratamento de informações. É necessário criar ferramentas e sistemas que disponibilizem informações confiáveis de forma rápida para que os gestores possam tomar decisões. Também é importante desenvolver formas de registrar, disseminar e compartilhar o conhecimento dos profissionais como um todo. Além disso, vive-se uma era de digitalização. Os arquivos estão cada vez mais em formato eletrônico e não somente físico. Para atender a essas demandas, as empresas privadas buscam profissionais aptos a trabalhar com informações e com a gestão do conhecimento.

As universidades públicas, especialmente as federais, por serem mantidas pelo próprio Governo, conseguem manter um plano de carreira atrativo o bastante para atrair os melhores profissionais. O próprio tamanho dessas universidades, que muitas vezes possuem campi em

diferentes cidades, culmina na criação de um grande número de postos de trabalho para suas bibliotecas. As bibliotecas universitárias oferecem diversos serviços especializados para seus usuários. Logo, cada bibliotecário ou grupo de bibliotecários, possui uma função bem específica. E isso requer um número grande de profissionais. Além disso, por ser uma instituição de ensino, os profissionais são constantemente incentivados a se qualificar o que irá impactar em melhores salários.

As instituições particulares de ensino superior são avaliadas permanentemente pelo MEC para fins de credenciamento e reconhecimento de cursos. Embora os instrumentos de avaliação utilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) tenham sido aperfeiçoados, uma grande parte dos itens avaliados se relacionam com a biblioteca. Por exemplo, o site da biblioteca precisa conter uma relação de, no mínimo, dez títulos de periódicos virtuais, relacionados a cada um dos cursos oferecidos pela instituição. Além disso, tópicos como bibliografias básica e complementar por unidade curricular, acervos voltados para educação a distância (EAD) e trabalhos de conclusão de curso (TCC) também sofreram alterações. Por isso, as instituições privadas de ensino superior demandam a figura do bibliotecário para atender os requisitos mínimos legais. Entretanto, cabe aqui uma observação: o objetivo de uma instituição privada é o lucro. Logo, não é possível, principalmente dada a conjuntura econômica por que passa o País, ter uma vasta equipe para realizar e gerenciar os serviços prestados por essas bibliotecas. Prevalece aqui o conceito de “fazer mais com menos”, ou seja, prestar o máximo de serviços com o menor número de profissionais possíveis. Não é raro uma instituição particular de ensino superior com várias unidades ou campi deslocar o acervo, bem como os profissionais de uma biblioteca, para outra no período de avaliação do MEC. Infelizmente, o bibliotecário se sujeita a esse tipo de manobra por receio de demissão. Muitas instituições chegam ao ponto de contratar bibliotecários apenas por um pequeno período correspondente ao tempo de avaliação do MEC e, em seguida, demite o profissional, podendo até mesmo fechar a biblioteca, após o curso ser autorizado a funcionar. Existe também uma realidade, na qual um único bibliotecário responde pela gestão de várias bibliotecas de uma mesma instituição, algumas vezes, em diferentes cidades.

Essas são situações de difícil controle e solução em razão da falta de denúncias. Caberia, aí, talvez, uma ação do Sistema CFB/CRBs junto ao MEC para garantir o pleno funcionamento dessas bibliotecas e manutenção do posto de trabalho para o bibliotecário, após a autorização dos cursos avaliados.

Em outros tipos de instituições como empresas de tecnologia, pesquisa e comunicação, museus, bancos, empresas de engenharia e transporte, editoras, agências de fomentos e inovação, autarquias, fundações, entre outras similares, o campo para atuação do bibliotecário vem se

mostrando promissor. Em geral, esses trabalhos exigem conhecimentos interdisciplinares e atuação transversal. É importante que o bibliotecário não leve a cabo os ensinamentos muitas vezes ideológicos ensinados nas escolas de Biblioteconomia, mas que busquem outras qualificações complementares em áreas correlatas, de acordo com o seu gosto pessoal. Um bom início é realizar um curso de especialização, além de participar de eventos de porte nacional, como o eDOC, o Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação (CBBD), o Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias (SNBU), entre tantos outros. Os conselhos costumam participar ativamente desses e de outros eventos, seja na divulgação, seja na organização e realização do evento em si.

É importante ressaltar, ainda, os trabalhos de divulgação realizados pelos conselhos. O CRB-6, normalmente, tem o maior destaque nacional nessa área. A título de exemplo, entre 2012 e 2017, durante a 16ª e a 17ª gestões, foi publicado um Boletim Eletrônico Informativo com cinco a seis notícias por edição, semanalmente, o que resultou em mais de 50 boletins eletrônicos, com mais de 250 notícias, por ano. Isso totaliza 1.500 notícias institucionais produzidas nesses seis anos de atuação. É um volume de material inédito entre os Conselhos de Biblioteconomia. Além disso, o CRB-6 manteve um blog institucional, no qual foram publicadas mais de 7.000 matérias, segmentadas da seguinte forma: 3.600 notícias gerais, além daquelas publicadas no Boletim Eletrônico semanal, mais de 400 cursos divulgados, mais de 2.200 eventos, mais de 370 vagas de empregos anunciadas, mais de 140 dicas de publicações técnicas, mais de 130 convites para defesas de teses e dissertações, entre outros conteúdos de interesse dos bibliotecários. Ainda na área de divulgação e comunicação institucional, o Conselho editou e publicou a Revista CRB-6 INFORMA, com assuntos atuais, regularmente, a cada seis meses. Todas as mais de 7.000 matérias e todas as edições da Revista podem ser consultadas em: <http://blog.crb6.org.br>. O CRB-6 também está presente e mantém intensa divulgação nas redes sociais: *Facebook*, *Instagram*, *YouTube*, *Flickr* e *Twitter*. O *Facebook* e o *Twitter* contavam com dois conteúdos diários, cada um, o que resultou em aproximadamente 1.400 publicações por ano. Isso totaliza 8.400 publicações únicas nesses seis anos de gestão. A conta no *Twitter* foi descontinuada em 2018, por decisão da 18ª gestão do CRB-6.

Para ressaltar a importância da Biblioteconomia, das bibliotecas e dos bibliotecários para a sociedade como um todo, foram realizados, aproximadamente, 25 eventos como palestras, seminários e mesas-redondas, também entre 2012 e 2017, tanto em Minas Gerais, como no Espírito Santo. Esses eventos, em sua maioria, eram direcionados, principalmente, à classe política, a diretores de instituições de ensino, a empresas - sobretudo as privadas - que contratam bibliotecários, a órgãos públicos e também para estudantes de Biblioteconomia, como forma de aproximar a academia dos conselhos. Em algumas ocasiões, os eventos foram realizados em

parceria com outras instituições, como a associação de bibliotecários, universidades e também com empresas privadas.

Um tema doloroso para o CRB são as denúncias por motivação ética. Embora raros, é possível denunciar um bibliotecário por infringir a ética profissional. Todo o trâmite do processo até a ocorrência do julgamento que irá determinar a cassação ou não do registro do profissional acusado é longo e desgastante, uma vez que envolve a avaliação minuciosa de documentos, relatórios, provas, além da audição de testemunhas e advogados. O CRB-6, por exemplo, tem trabalhado, intensamente, para orientar os bibliotecários mineiros e capixabas sobre questões éticas e de moralidade na postura profissional. Em tempos de redes sociais e de *fake news*, o bibliotecário, enquanto profissional que deve zelar pela informação de qualidade, não deve se aventurar por caminhos que levem à propagação da desinformação. Tampouco deve ser um porta-voz de discurso que preguem o ódio, a intolerância e o desrespeito. O bibliotecário tem aí a oportunidade de ser um agente transformador da sociedade.

É preciso esclarecer, também, a questão do técnico em Biblioteconomia. Muitos profissionais têm o entendimento de que o técnico em Biblioteconomia pode vir a tomar o lugar dos bibliotecários. Mas isso não procede. A legislação é bem clara ao estabelecer que a coordenação e a administração de bibliotecas são atividades privativas do bibliotecário. Um técnico não pode responder pela gestão de uma biblioteca. O técnico deve ser visto como um auxiliar de biblioteca super capacitado, e não como um concorrente.

Um ponto que merece atenção é o sentimento de pertença dos bibliotecários capixabas. Desde 2010, quando o CFB transformou o então CRB-12 numa delegacia do CRB-6, houve quem acreditasse que o tratamento dado às questões relacionadas à fiscalização no Estado do Espírito Santo não atendessem plenamente os anseios dos profissionais daquele Estado. Ainda hoje, é possível encontrar bibliotecários que acreditam que os profissionais capixabas estão “alojados dentro do CRB de Minas”. Entretanto, esse pensamento está equivocado. E o empenho demonstrado pelo CRB-6 nas questões que envolvem o Espírito Santo corrobora isso. A bem da verdade, é correto dizer que o CRB-6 é um conselho, cuja jurisdição são os estados do Espírito Santo e Minas Gerais, em igualdade de condições.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Autarquias são pessoas jurídicas de direito público, criadas por lei específica, que dispõem de patrimônio próprio e realizam atividades típicas do Estado, de forma descentralizada. O CRB-6,

por ser uma autarquia federal, está sujeito ao controle do Tribunal de Contas da União (TCU). É importante ressaltar que a entidade nunca foi alvo de intervenção desde sua criação.

Os conselhos profissionais são autarquias federais e, por isso, cobram dos profissionais neles registrados uma anuidade para custear todas as despesas necessárias para fiscalizar o exercício da profissão na sua área de jurisdição.

Assim como os primeiros grupos humanos se formaram em torno de interesses comuns, como ocorre nas histórias bíblicas, os bibliotecários devem se organizar em movimentos associativos, como os grupos de trabalho, os sindicatos, as associações e os conselhos, entre outros, para fortalecer a área.

É importante que os bibliotecários enxerguem nos seus conselhos um aliado e não um inimigo a ser combatido. Os conselhos precisam do apoio de todos os envolvidos: sociedade e bibliotecários. Somente assim será possível construir um país em que todos tenham acesso a informações de qualidade e ao conhecimento humano. Somente assim a Educação será de fato um direito assegurado para todos.

O CRB-6, em particular, conta com uma equipe de servidores excepcionais, sempre prontos para atender leigos, estudantes de Biblioteconomia e bibliotecários prontamente e da melhor forma possível. Gerente, assistentes de diretoria, assistentes administrativos, bibliotecários-fiscais, auxiliar de serviços gerais, estagiários e aprendizes dão o melhor de si diariamente para que o Conselho possa cumprir bem o seu papel. Certamente, o mesmo se aplica a todos os demais CRBs do Brasil.

É papel dos bibliotecários, em geral, buscar apoio no seu Conselho, contribuir com sugestões e material para divulgação, denunciar infrações à ética profissional, participar das plenárias abertas, ler os comunicados oficiais, votar nas eleições para novos conselheiros e, obviamente, estar em dia com suas obrigações financeiras.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DE BIBLIOTECÁRIOS DE MINAS GERAIS (ABMG). **Missão**. (2018?). Disponível em: <<http://abmg.org.br/sobre-a-abmg/missao/>>. Acesso em: 20 nov. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA (CFB). **Bibliotecário**: legislação e órgãos de classe. Brasília: CFB, (2012?).

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS, CIENTISTAS DA INFORMAÇÃO E INSTITUIÇÕES (FEBAB). **Missão e histórico**. (20--?). Disponível em: <<http://www.febab.org.br/sobre/historico/>>. Acesso em: 20 nov. 2018.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (FBN). **Histórico**. (20--?). Disponível em: <<https://www.bn.gov.br/sobre-bn/historico>>. Acesso em: 20 nov. 2018.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). **Biblioteca Aloísio Magalhães**. (2013?) Disponível em: <<https://biblioam.wordpress.com/2013/04/25/primeira-biblioteca-publica-do-brasil/>>. Acesso em: 20 nov. 2018.